

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 011/2014 – DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	7
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	7
CAPÍTULO V.....	8
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VI	9
6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL	9
CAPÍTULO VII.....	10
7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
CAPÍTULO VIII.....	11
8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	11
CAPÍTULO IX.....	13
9 – ADJUDICAÇÃO.....	13
CAPÍTULO X.....	14
10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
CAPÍTULO XI.....	14
11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	14
CAPÍTULO XII.....	15
12 – ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	15
CAPÍTULO XIII.....	17
13 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.....	17
CAPÍTULO XIV.....	18
14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	18
CAPÍTULO XV.....	19
15 – FORMA DE PAGAMENTO.....	19
CAPÍTULO XVI.....	21
16 – CONDIÇÕES GERAIS.....	21
CAPÍTULO XVII.....	22
17 – MULTAS.....	22
CAPÍTULO XVIII.....	23
18 – GARANTIA CONTRATUAL	23
CAPÍTULO XIX.....	24
19 – REAJUSTAMENTO.....	24

CAPÍTULO XX.....	24
20 – RESCISÃO.....	24
CAPÍTULO XXI.....	25
21 – FORO.....	25
ANEXOS DO EDITAL.....	26
ANEXO I.....	27
MODELO DE CREDENCIAL.....	27
ANEXO II.....	28
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	28
ANEXO III.....	29
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	29
ANEXO IV.....	30
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	30
ANEXO V.....	31
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	31
ANEXO VI.....	32
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	32
ANEXO VII.....	33
MINUTA DO CONTRATO.....	33
CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	36
ANEXO VIII.....	45
TERMO DE REFERÊNCIA.....	45

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO

OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento, configuração e implantação de Sistema de Automação e Gestão de Laboratórios e dos Resultados e sua manutenção.

DATA: 25 de julho de 2014; **HORA:** 08:30 h; **TIPO:** Menor Preço Global; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 575 (quinhentos e setenta e cinco) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10- Valor arrecado pelo DESO R\$ 443.780,00; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/2007, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/2007, Lei Estadual nº 6.675 de 18/09/2009. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Fone 0XX.79.3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 02 de julho de 2014.

Emerson Dantas de Menezes
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO**, suas Especificações, Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **Contratação de empresa especializada para Fornecimento, configuração e implantação de Sistema de Automação e Gestão de Laboratórios e dos Resultados e sua manutenção.**

1.1 - ANÁLISE DO OBJETO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos, elementos integrantes desta TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O Sistema de Gestão e Automação deverá ser implantado no Centro de Processamento de Dados da DESO, localizado na Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) DESO**
Companhia de Saneamento de Sergipe;
- b) CONTRATANTE**
DESO;
- c) PROPONENTE/LICITANTE**
Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;
- d) CONTRATADA**
Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou sub contratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da TOMADA DE PREÇOS;

3.3 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da TOMADA DE PREÇOS só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

a) No centro do envelope:

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação
Endereço - Rua Campo do Brito nº 331
Cidade - Aracaju
CEP - 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROPONENTE _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

3.4 - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- A DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

3.6 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através

de e-mail ou fac-símile.

3.7 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.8 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.9 - Caso a data prevista para realização desta TOMADA DE PREÇOS seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.10 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.11 - Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **EDITAL**
- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXOS**

3.12 - Estarão impedidos de participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.13 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não ultrapasse o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.14 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.15 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.16 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

4.2 - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da

DESO – Categoria de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

4.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

4.5 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

ENVELOPE A - “Proposta Comercial”
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO
Nome do PROPONENTE:

ENVELOPE B - “Documentos para Habilitação”
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO
Nome do PROPONENTE:

ENVELOPE C - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”. (quando for o caso).
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO
Nome do PROPONENTE:

5.2 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do

regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender as disposições do art. 3º da Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, abaixo transcrito;

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

5.3 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário apazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA COMERCIAL** e **B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

5.3.1 - A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

5.3.2 - Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a LICITANTE declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Tomada de Preços.

5.4 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.5 - Quando a LICITANTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

5.6 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

CAPÍTULO VI

6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

6.2 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da LICITANTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada “**CÓPIA**” em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

6.3 - Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

6.3.1 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, configuração e implantação de sistema de automação e gestão de laboratórios e dos resultados e sua manutenção;**

6.3.2 - Preços: unitário e global;

6.3.3 - Prazo contratual: **575 (quinhentos e setenta e cinco) dias**, sendo que o prazo máximo para implantação do Sistema de Gestão e Automação dos laboratórios é de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato e, o prazo de duração dos serviços Suporte e de manutenção é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após conclusão das atividades previstas nos Requisitos Funcionais.

6.3.4 - Prazo de validade da proposta - **60 (sessenta) dias;**

6.3.5 - Composição de preços dos serviços a executar;

6.3.6 - Garantia pelos serviços prestados;

6.3.7 - Cronograma físico-financeiro: apresentar cronograma de desenvolvimento e implantação do sistema considerando os requisitos funcionais (módulos do sistema), treinamento, *start up* e operação assistida.;

6.3.8 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III**;

6.3.9 - A LICITANTE deverá indicar a opção da Caução para garantia do Contrato, conforme CAPÍTULO XVI deste Edital.

6.3.10 - As LICITANTES deverão enviar um **protótipo de telas** com um descritivo funcional de cada uma delas, para análise e avaliação das propostas.

6.4 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

6.4.1 - Serão desclassificadas as firmas que deixarem de atender ao disposto no item **6.3 e seus subitens** acima.

CAPÍTULO VII

7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

não previstos nas Instruções;

- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;
- e)** Excedam o valor orçado pela DESO;
- f)** Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

7.6 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.6.1 - Se por ocasião do Julgamento da TOMADA DE PREÇOS ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

7.6.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

CAPÍTULO VIII

8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o envelope contendo a documentação da LICITANTE que apresentou a melhor proposta.

8.2 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Contrato Social e suas alterações, se houver;

8.2.2 - Regularidade Fiscal:

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às,

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

8.2.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

8.2.4 - Qualificação Técnica:

a) A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

- O(s) atestado(s) deve(m) permitir a identificação da pessoa jurídica que os está emitindo e de seu representante legal, bem como endereço e número de telefone para eventual contato.

b) Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior devidamente capacitado para assumir as funções de Coordenador dos trabalhos, com formação e experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às do objeto da presente licitação.

c) Declaração de visita para conhecimento dos locais onde os serviços serão implantados.

8.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica.

8.3 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos e tem pleno conhecimento do local dos serviços, conforme **modelo do ANEXO IV**.

8.4 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme **modelo do ANEXO V** – do Edital;

8.5 - Declaração formal do nome completo e CNPF da pessoa que assinará o contrato.

8.6 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "C"

8.6.1 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **8** e seus subitens, será inabilitada.

8.6.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos subitens acima, a Comissão deve declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

8.6.3 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação das LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.6.4 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO IX

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo do ANEXO VII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

9.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado o CND (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e as Certidões de Tributos Estaduais e Municipais (ICMS/ISSQN), dentro do prazo de validade.

- **Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.**

9.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

9.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas proponentes obedecidas a ordem de classificação.

9.5 - Em caso do não comparecimento das LICITANTES classificadas para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO X

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação da LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da presente licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

10.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L, através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O Presidente da C.P.L poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

10.4 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

10.5 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

10.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XI

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de **575 (quinhentos e setenta e cinco) dias**, conforme previsto neste Edital.

11.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela COMPANHIA.

11.3 - Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, de-

verá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

11.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

11.5 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

11.6 - Se a LICITANTE VENCEDORA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

11.8 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

- a)** Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.
- b)** Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à LICITANTE VENCEDORA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XII

12 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

12.1 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo fornecimento do software, serviços especializados de configuração e implantação de sistema automação e gestão de

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

Laboratórios e seus resultados e sua respectiva manutenção por **575 dias**. Esta solução

de automação, gestão e inteligência dos processos será aplicada no Laboratório da Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade.

12.2 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela implantação e configuração do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da Água e Esgoto, com fornecimento das licenças de uso de software necessárias à plena operação do sistema, dos laboratório da GCVQ, equipado com 40 equipamentos utilizados em laboratórios, como: Balança Analítica, Espectrofotômetro, Ph-metro, Turbidímetro, Condutivímetro, Espectrômetro, Cromatógrafo de Íons, Digestor de Amostras, Fotocolorímetro e Titulador Potenciométrico.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar os meios ou executar:

- a)** Licença de uso perpétuo do Sistema para a DESO para uso exclusivo no seu parque operacional, sendo vedada a comercialização a qualquer título e informar na sua proposta qual será o custo de aquisição de novas licenças para ampliação do sistema mantendo as mesmas condições técnicas;
- b)** Os serviços de configuração e parametrização para permitir o cadastro dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) e de Esgotamento Sanitário (SESS), com os procedimentos disponibilizados pela CONTRATANTE (características das instalações, localização, etc.), disponíveis em normais nacionais e internacionais e institutos ou entidades especializadas.
- c)** Os serviços de configuração e parametrização para permitir o cadastro dos processos de análises dos parâmetros físico-químicos, químicos, cromatográficos, hidrobiológicos e microbiológicos com descrição das equações, fórmulas de determinação dos resultados das análises, incluindo a criação de algoritmos, de acordo com as referências técnicas citadas nas legislações vigentes para água (Portaria 2.914/2011 MS) e esgoto (Resolução CONAMA 430/2011);
- d)** Os serviços de implantação do Sistema de Automação e Gestão e Inteligência dos Laboratórios de Controle da Qualidade de Água e Esgoto;
- e)** Serviços de configuração da ferramenta de inteligência analítica para acessar os dados dos processos físico-químicos, químicos, cromatográficos, hidrobiológicos e microbiológicos disponíveis em arquivos com extensão pdf, xls e dbf dos sistemas disponíveis atualmente na DESO;
- f)** Implantação dos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento em ambiente virtualizado ou não;
- g)** Serviços de apoio na realização de simulação, teste, integração e da homologação em conjunto com a equipe técnica da DESO;
- h)** Serviços de gerenciamento de projeto seguindo as práticas preconizadas pelo PMI (Project Management Institute), executados por gerente de projeto com certificado PMP vigente (Project Management Professional) emitido pelo PMI;
- i)** Documentação de uso do software, com a entrega pela CONTRATADA, do Manual do Usuário, Manual de Operação e Configuração. A documentação técnica do Software, como: Modelo de Entidade-Relacionamento, Dicionário de Dados e demais Artefatos de Software produzidos deverá ser atualizada a cada nova versão, subversão ou *release* do sistema instalado na DESO;
- j)** Toda documentação a ser gerada, relativa ao software, infraestrutura da rede,

aos procedimentos operacionais, dos serviços ofertados, gerenciamento de serviços da rede, e atendimento, deverá ser produzida na língua portuguesa;

k) O sistema a ser fornecido deverá atender à arquitetura web, sendo acessado através de navegadores de mercado e garantir o acesso remoto dos usuários ao sistema no servidor através da rede lógica da DESO, mantendo as informações em uma base de dados centralizada;

l) Garantia de desempenho e os níveis dos serviços contratados.

m) A CONTRATANTE deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos aos serviços;

n) O sistema deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;

o) O sistema deverá permitir a mobilização e transcrição dos resultados por meio de dispositivos móveis, como o Tablet com tecnologia *android* ou *ios*. Por meio dos dispositivos móveis permitir o registro das informações do processo de coleta de amostra como identificação da amostra, ponto de coleta, data e hora, condições do tempo, responsável e coletor, registro dos parâmetros analisados como pH, cloro residual, turbidez, oxigênio dissolvido, condutividade e temperatura, com transmissão via internet;

p) A visualização das informações de gerenciamento providas pelo sistema deverá ser provida, por meio de interface via Web, acessível à estação de rede da CONTRATANTE.

12.4 - A LICITANTE VENCEDORA deverá informar a Especificação Técnica necessária para as redes locais, os computadores *desktop* para acesso remoto ao sistema e os servidores de banco de dados e servidores de aplicação. Deve-se ressaltar que a aplicação deverá estar homologada para funcionamento na plataforma Microsoft da DESO e o sistema deverá se integrar com sistemas legados da empresa.

CAPÍTULO XIII

13 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

13.1 - Os serviços de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, iniciado imediatamente após a implantação do sistema, deverão ser compostos dos seguintes serviços:

a) Atendimento das solicitações referentes às dúvidas operacionais, recuperação de informações e alterações da base de dados, bem como, os realizados pelos DBAs (Data Base Administrators) para solução de problemas, aperfeiçoar e manter a Base de Sistema;

b) Garantir o funcionamento do sistema durante o período de vigência do suporte técnico e manutenção CONTRATADA, cobrindo o reparo de eventuais falhas opera-

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

cionais que o sistema possa vir a apresentar, sem ônus para a DESO;

c) Todos estes serviços deverão ser fornecidos de forma remota, via e-mail, Telefone e Internet, e, havendo a necessidade de atendimento no local, os custos com transporte e estadia serão por conta da LICITANTE VENCEDORA. Esta deverá prever o fornecimento de 4 (quatro) visitas anuais de 2 (dois) dias nas instalações da DESO para a execução de serviços de suporte no local;

d) A LICITANTE VENCEDORA para atender, tratar e resolver os incidentes não planejados deverá levar em consideração às características de importância de acordo com o nível de acesso (ANS ou SLA – *Service Level Agreement*);

e) A LICITANTE VENCEDORA deverá iniciar o processo de suporte técnico, manutenção e/ou restauração do item solicitado, em no máximo 24 horas após o registro da solicitação, estando sujeita a penalização no caso de não cumprimento dos acordos de nível de serviço;

f) O sistema deverá realizar as tarefas no tempo adequado à complexidade de cada uma delas e o seu desempenho deverá se manter ao longo do tempo em condições aceitáveis. Para tanto, deverão ser executadas tarefas de monitoramento e ajustamento de desempenho baseadas em:

- *Tuning* de Aplicação visando reduzir o tempo de execução das instruções SQL;
- *Tuning* de I/O Físico visando evitar a fragmentação de dados e *full table scans* através da criação de índices, além de garantir que os arquivos de Banco de Dados estejam com o tamanho correto e em um local que prove um mínimo de I/O;
- *Tuning* de Sistema Operacional visando monitorar e definir parâmetros de CPU, I/O e memória de forma a melhorar o desempenho do Banco e do servidor de aplicação.

CAPÍTULO XIV

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas no CAPÍTULO anterior, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

- a)** Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;
- b)** Realizar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os serviços técnicos profissionais especializados apresentados neste termo de referência;
- c)** Atender as normas técnicas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;
- d)** Seus preços deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais: o Emprego de mão de obra apropriada e os Impostos e Encargos Sociais trabalhistas

em geral.

e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto da contratação;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

14.2 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações e responsabilidade da DESO:

a) Armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos aos serviços;

b) O sistema deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;

c) O sistema deverá permitir a mobilização e transcrição dos resultados por meio de dispositivos móveis, como o Tablet com tecnologia *android* ou *ios*. Por meio dos dispositivos móveis permitir o registro das informações do processo de coleta de amostra como identificação da amostra, ponto de coleta, data e hora, condições do tempo, responsável e coletor, registro dos parâmetros analisados como pH, cloro residual, turbidez, oxigênio dissolvido, condutividade e temperatura, com transmissão via internet;

d) A visualização das informações de gerenciamento providas pelo sistema deverá ser provida, por meio de interface via Web, acessível à estação de rede da CONTRATANTE.

e) Prestar informações à LICITANTE VENCEDORA objetivando esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato;

f) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XV

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos, através de medições mensais corres-

pondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

15.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

15.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

15.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

15.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

15.1.6 - A LICITANTE VENCEDORA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

15.1.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

15.1.8 - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ

15.1.9 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

15.1.10 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

15.2 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

15.3 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

15.4 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

15.4.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

15.4.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XVI

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência/Especificações Técnicas da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, elemento integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.2 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

16.2 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legisla-

ção e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

16.3 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a LICITANTE VENCEDORA;

16.4 - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.5 - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.6 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

16.8 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

16.9 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

16.10 - As LICITANTES **obrigam-se a elaborar suas propostas**, em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA e suas especificações, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

16.11 - A LICITANTE VENCEDORA **obriga-se a realizar os serviços** em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA e suas especificações, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

CAPÍTULO XVII

17 – MULTAS

17.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela LICITANTE VENCEDORA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

17.2 - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA a das exigên-

cias contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

17.3 - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimos por cento) do valor total do Contrato.

17.4 - As multas a que porventura a LICITANTE VENCEDORA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

17.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a LICITANTE VENCEDORA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

17.6 - O correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas no subitens 15.2 e 15.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

17.8 - A LICITANTE VENCEDORA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

17.9 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XVIII

18 – GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

18.2 - A garantia prestada pela LICITANTE VENCEDORA, será liberada pela 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

18.3 - Caso a Garantia prestada pela LICITANTE VENCEDORA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

18.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CAPÍTULO XIX

19– REAJUSTAMENTO

19.1 - Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INPC (IBGE), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

19.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CAPÍTULO XX

20 – RESCISÃO

20.1 - A DESO poderá ser rescindir o Contrato a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;

b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

8.666/93.

e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XXI

21 – FORO

21.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta Tomada de Preços.

Aracaju, 02 de julho de 2014.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII = TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO (DMAE/GCVQ)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do Proponente)

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PROPONENTE)

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO (DMAE/GCVQ)**

..... inscrita no CNPJ/
MF sob nº, por intermédio de seu Representante Legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Cartei-
ra de Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a
LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instru-
mento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº
5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de

Assinatura

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Proponente)

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO (DMAE/GCVQ)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Local e data.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ARACAJU - SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO (DMAE/GCVQ)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida TOMADA DE PREÇOS e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO (DMAE/GCVQ)**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, configuração e implantação de sistema de automação e gestão de laboratórios e dos resultados e sua manutenção.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **8.4**, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DESO (DMAE/GCVQ)**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a firma, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob nº 154.755.495-91 e a firma, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr., inscrito no CNPF sob nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 05.06.2014 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 64620/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **011/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, configuração e implantação de Sistema de Automação e Gestão de Laboratórios e dos Resultados e sua manutenção.

1.2 - O Sistema será utilizado para a automação e a gestão integrada de um Laboratório

da Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade – GCVQ, localizado na cidade de Aracaju e 47 laboratórios das Estações de Tratamento de Água e de Esgotos das Regionais, abrangendo todas as regiões do Estado de Sergipe, sendo ferramenta fundamental para a Acreditação dos Laboratórios junto ao INMETRO pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN) e Tributos Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do software, serviços especializados de configuração e implantação de sistema automação e gestão de Laboratórios e seus resultados e sua respectiva manutenção por **575 dias**. Esta solução de automação, gestão e inteligência dos processos será aplicada no Laboratório da Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade.

3.2 - A CONTRATADA será responsável pela implantação e configuração do Sistema de Automação e Gestão dos Laboratórios de Controle de Qualidade da Água e Esgoto, com fornecimento das licenças de uso de software necessárias à plena operação do sistema, dos laboratório da GCVQ, equipado com 40 equipamentos utilizados em laboratórios, como: Balança Analítica, Espectrofotômetro, *Ph-metro*, Turbidímetro, Condutivímetro, Espectrômetro, Cromatógrafo de Íons, Digestor de Amostras, Fotocolorímetro e Titulador Potenciométrico.

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os meios ou executar:

- a)** Licença de uso perpétuo do Sistema para a DESO para uso exclusivo no seu parque operacional, sendo vedada a comercialização a qualquer título e informar na sua proposta qual será o custo de aquisição de novas licenças para ampliação do sistema mantendo as mesmas condições técnicas;
- b)** Os serviços de configuração e parametrização para permitir o cadastro dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) e de Esgotamento Sanitário (SEs), com os procedimentos disponibilizados pela CONTRATANTE (características das instalações, localização, etc.), disponíveis em normais nacionais e internacionais e institutos ou entidades especializadas.
- c)** Os serviços de configuração e parametrização para permitir o cadastro dos processos de análises dos parâmetros físico-químicos, químicos, cromatográficos, hidrobiológicos e microbiológicos com descrição das equações, fórmulas de determinação dos resultados das análises, incluindo a criação de algoritmos, de acordo com as referências técnicas citadas nas legislações vigentes para água (Portaria 2.914/2011 MS) e esgoto (Resolução CONAMA 430/2011);
- d)** Os serviços de implantação do Sistema de Automação e Gestão e Inteligência dos Laboratórios de Controle da Qualidade de Água e Esgoto;
- e)** Serviços de configuração da ferramenta de inteligência analítica para acessar os

dados dos processos físico-químicos, químicos, cromatográficos, hidrobiológicos e microbiológicos disponíveis em arquivos com extensão pdf, xls e dbf dos sistemas disponíveis atualmente na DESO;

f) Implantação dos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento em ambiente virtualizado ou não;

g) Serviços de apoio na realização de simulação, teste, integração e da homologação em conjunto com a equipe técnica da DESO;

h) Serviços de gerenciamento de projeto seguindo as práticas preconizadas pelo PMI (Project Management Institute), executados por gerente de projeto com certificado PMP vigente (Project Management Professional) emitido pelo PMI;

i) Documentação de uso do software, com a entrega pela CONTRATADA, do Manual do Usuário, Manual de Operação e Configuração. A documentação técnica do Software, como: Modelo de Entidade-Relacionamento, Dicionário de Dados e demais Artefatos de Software produzidos deverá ser atualizada a cada nova versão, subversão ou *release* do sistema instalado na DESO;

j) Toda documentação a ser gerada, relativa ao software, infraestrutura da rede, aos procedimentos operacionais, dos serviços ofertados, gerenciamento de serviços da rede, e atendimento, deverá ser produzida na língua portuguesa;

k) O sistema a ser fornecido deverá atender à arquitetura web, sendo acessado através de navegadores de mercado e garantir o acesso remoto dos usuários ao sistema no servidor através da rede lógica da DESO, mantendo as informações em uma base de dados centralizada;

l) Garantia de desempenho e os níveis dos serviços contratados.

m) A CONTRATANTE deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos aos serviços;

n) O sistema deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;

o) O sistema deverá permitir a mobilização e transcrição dos resultados por meio de dispositivos móveis, como o Tablet com tecnologia *android* ou *ios*. Por meio dos dispositivos móveis permitir o registro das informações do processo de coleta de amostra como identificação da amostra, ponto de coleta, data e hora, condições do tempo, responsável e coletor, registro dos parâmetros analisados como pH, cloro residual, turbidez, oxigênio dissolvido, condutividade e temperatura, com transmissão via internet;

p) A visualização das informações de gerenciamento providas pelo sistema deverá ser provida, por meio de interface via Web, acessível à estação de rede da CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATADA deverá informar a Especificação Técnica necessária para as redes locais, os computadores *desktop* para acesso remoto ao sistema e os servidores de banco de dados e servidores de aplicação. Deve-se ressaltar que a aplicação deverá estar homologada para funcionamento na plataforma Microsoft da DESO e o sistema deverá se integrar com sistemas legados da empresa.

CLÁUSULA IV – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.1 - Os serviços de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, iniciado imediatamente após a implantação do sistema, deverão ser compostos dos seguintes serviços:

- a)** Atendimento das solicitações referentes às dúvidas operacionais, recuperação de informações e alterações da base de dados, bem como, os realizados pelos DBAs (Data Base Administrators) para solução de problemas, aperfeiçoar e manter a Base de Sistema;
- b)** Garantir o funcionamento do sistema durante o período de vigência do suporte técnico e manutenção CONTRATADA, cobrindo o reparo de eventuais falhas operacionais que o sistema possa vir a apresentar, sem ônus para a DESO;
- c)** Todos estes serviços deverão ser fornecidos de forma remota, via e-mail, Telefone e Internet, e, havendo a necessidade de atendimento no local, os custos com transporte e estadia serão por conta da CONTRATADA. Esta deverá prever o fornecimento de 4 (quatro) visitas anuais de 2 (dois) dias nas instalações da DESO para a execução de serviços de suporte no local;
- d)** A CONTRATADA para atender, tratar e resolver os incidentes não planejados deverá levar em consideração às características de importância de acordo com o nível de acesso (ANS ou SLA – *Service Level Agreement*);
- e)** A CONTRATADA deverá iniciar o processo de suporte técnico, manutenção e/ou restauração do item solicitado, em no máximo 24 horas após o registro da solicitação, estando sujeita a penalização no caso de não cumprimento dos acordos de nível de serviço;
- f)** O sistema deverá realizar as tarefas no tempo adequado à complexidade de cada uma delas e o seu desempenho deverá se manter ao longo do tempo em condições aceitáveis. Para tanto, deverão ser executadas tarefas de monitoramento e ajustamento de desempenho baseadas em:
 - *Tuning* de Aplicação visando reduzir o tempo de execução das instruções SQL;
 - *Tuning* de I/O Físico visando evitar a fragmentação de dados e *full table scans* através da criação de índices, além de garantir que os arquivos de Banco de Dados estejam com o tamanho correto e em um local que prove um mínimo de I/O;
 - *Tuning* de Sistema Operacional visando monitorar e definir parâmetros de CPU, I/O e memória de forma a melhorar o desempenho do Banco e do servidor de aplicação.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas no CLÁUSULA anterior, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;
- b)** Realizar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequa-

do e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os serviços técnicos profissionais especializados apresentados neste termo de referência;

c) Atender as normas técnicas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;

d) Seus preços deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais: o Emprego de mão de obra apropriada e os Impostos e Encargos Sociais trabalhistas em geral.

e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto da contratação;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

5.2 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações e responsabilidade da DESO:

a) Armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos aos serviços;

b) O sistema deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;

c) O sistema deverá permitir a mobilização e transcrição dos resultados por meio de dispositivos móveis, como o Tablet com tecnologia *android* ou *ios*. Por meio dos dispositivos móveis permitir o registro das informações do processo de coleta de amostra como identificação da amostra, ponto de coleta, data e hora, condições do tempo, responsável e coletor, registro dos parâmetros analisados como pH, cloro residual, turbidez, oxigênio dissolvido, condutividade e temperatura, com transmissão via internet;

d) A visualização das informações de gerenciamento providas pelo sistema deverá ser provida, por meio de interface via Web, acessível à estação de rede da CONTRATANTE.

e) Prestar informações à CONTRATADA objetivando esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato;

f) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, parte dos serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e escrita autorização da DESO.

6.2 - A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições des-te Contrato.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

6.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos, através de medições mensais correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

8.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

8.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

8.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

8.1.6 - LICITANTE VENCEDORA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

8.1.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

8.1.8 - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ

8.1.9 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

8.1.10 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

8.2 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

8.3 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **8.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

8.4 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasil.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b)** Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício das faturas

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

9.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X – DO RECURSO FINANCEIRO

10.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA XI – DOS PRAZOS

11.1 - O Prazo contratual **575 (quinhentos e setenta e cinco) dias**, sendo que o prazo máximo para implantação do Sistema de Gestão e Automação dos laboratórios é de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato e, o prazo de duração dos serviços Suporte e de manutenção é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após conclusão das atividades previstas nos Requisitos Funcionais.

11.2 - O Contrato poderá ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

11.4 - A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS MULTAS

12.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela CONTRATADA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

12.2 - Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

12.3 - Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

12.4 - As multas a que porventura a CONTRATADA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

12.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a CONTRATADA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

12.6 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 12.2 e 12.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

12.8 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

12.9 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de
.....

13.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

13.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INPC (IBGE), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste
I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste
I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta
V = Valor da fatura

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DO CONTRATO

16.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência/ Especificações Técnicas da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, elemento integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.2 - A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

17.3 - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

17.4 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

17.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.6 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.7 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em com-

patibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

17.9 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

17.10 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 - Integram este Contrato:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – DMAE de 25.07.2014;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- c) Proposta da CONTRATADA datada de2014;
- d) Relatório de Análise de Propostas de2014;
- e) Homologação do Presidente de2014.

CLÁUSULA XIX

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

19.2 - E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2014.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE - DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA - DESO

“JOSÉ EDSON LEITE BARRETO”
DIRETOR DE MEIO AMB E ENGEN. - DESO

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA